39

=LEI Nº 1.600, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$15.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr$ 5.000.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.Cr$10.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...Cr$15.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas

4 0 0 0	Despesas de Capital
4 2 0 0	Inversões Financeiras
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis.....Cr$15.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração